



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 27/03/2024 às 18:20

LEI Nº 14.844, de 27 de março de 2024 - Institui a Campanha de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo no Município de Juiz de Fora - Projeto nº 127/2023, de autoria do Vereador Bejani Júnior. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo no âmbito do Município de Juiz de Fora. Parágrafo único. Institui o dia 7 (sete) de outubro como Dia Municipal da Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo, a ser realizado anualmente. Art. 2º São diretrizes da Campanha a que se refere o art. 1º: I - ampla divulgação em meios de comunicação sobre as características da doença, suas causas e possíveis tratamentos dos sintomas; II - incentivo à consulta junto aos profissionais da área da saúde para que as pessoas afetadas possam receber o diagnóstico correto e mais célere possível; III - promoção de interações entre pacientes, profissionais da área da saúde e sociedade em geral para possibilitar a troca de experiências e informações; IV - fomento a pesquisas científicas sobre a Neuralgia do Trigêmeo e promoção de ações frequentes para a capacitação dos profissionais da área da saúde. Art. 3º O Dia Municipal de Conscientização da Neuralgia do Nervo Trigêmeo tem como objetivo principal informar à sociedade em geral acerca das características de tal enfermidade, possibilitando aos envolvidos adotarem as medidas adequadas ao convívio e auxílio dos portadores da doença. Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover estudos para capacitação dos profissionais das áreas da saúde e da educação e dos lotados nos demais órgãos da Administração Municipal, no âmbito de sua competência, visando à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento da Neuralgia do Nervo Trigêmeo, bem como a adoção das medidas necessárias à integração e à inclusão dos portadores à vida em sociedade. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 27 de março de 2024. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) EDUARDO FLORIANO - Secretário de Transformação Digital e Administrativa.

Fechar